



Processo Licitatório

Dispensa

N.º 002/2020

01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Processo Administrativo

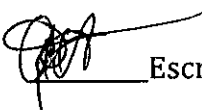
Processo n.º: 002 Ano: 2020

Objetivo: Abertura de processo de dispensa objetivando a Contratação dos serviços de representação político-institucional do município junto ao Governo Federal, Congresso Nacional e ao fortalecimento da gestão municipal em atendimento ao Município de Jaborandi.

Autuação

Ano de dois mil e vinte aos dois
dias, do mês de janeiro neste departamento, autuei o
Ofício n.º 002/2020/ADM/LIC - Secretaria Municipal de Administração
do que para constar faço este termo.

Eu, Paulo Henrique Santos de Almeida, Secretária escrevi.


Escrevente



Ofício n.º 002/2020/ADM/LIC

Jaborandi - Bahia, 02 de janeiro de 2020.

02

Senhor Prefeito:

Solicitação faz,

Ao cumprimentá-lo o que faço com particular satisfação, venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, que seja aberto um processo administrativo para a Contratação da Confederação Nacional dos Municípios- CNM sendo esta uma entidade representativa de classe patronal a qual está inserida esta Administração para lançamento das despesas de contribuição patronal deste Município de Jaborandi, vimos solicitar a contratação para prestação de serviços de representação político-institucional deste Município junto ao Governo Federal e ao Congresso Nacional e o fortalecimento da gestão municipal contribuir para a solução dos problemas do Município.

Finalmente, está sem sombra de dúvidas é a melhor opção que temos como órgão representativo, senão a única, pois trata-se de uma confederação, ou seja, representa todos os Municípios deste país possuindo voz ativa, que é estritamente necessária no diálogo entre os Municípios e principalmente com o Governo Federal, pois é notoriamente conhecido por propor, dentre outras ações, a Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios que trata-se de uma mobilização democrática, realizada anualmente desde 1998, e tornou-se o maior evento político do Brasil, contando com a presença de mais de 5 mil participantes: prefeitos, secretários municipais, vereadores, senadores, governadores, parlamentares estaduais e federais, ministros e presidentes da República.

Pela notoriedade o que tem-se demonstrado ao longo do tempo é que as ações que foram e são promovidas em prol do nosso município pela CNM, produzem de fato resultados, e particularmente durante a realização do grandioso evento da marcha, bem como em muito outros, são todas em benefício das municipalidades e pois podem e são provocadas discutidas sobre questões que influenciam o dia-a-dia dos Municípios, pois temos uma entidade que de fato defendem nossos interesses com a manifestação das reivindicações do movimento municipalista.

Tendo em vista, a necessidade da contratação dos serviços de representação político-institucional dos municípios junto ao Governo Federal e ao Congresso Nacional e ao fortalecimento da gestão municipal, venho por meio do presente, solicitar de V. EXª., que seja aberto um processo administrativo motivando a dispensa de licitação para contratação dos serviços da Confederação Nacional de Municípios, registrada no CNPJ n.º 00.703.157/0001-83, com sede na SHCS CR Quadra 505 Bloco CN, 62, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.350-530.

Portanto, não é salutar o Município de Jaborandi, não poder contar com os serviços e o apoio das nossas ações e reivindicações, sem termo alguma instituição incumbida desta

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152Telefax:(77)3683-2138

Cessão 2017. 2020

liberdade
educação
saúde
desenvolvimento
cidadania
futuro



responsabilidade, pois a nós enquanto Poder Executivo Municipal temos tantas ações que devem ser tomadas no dia-a-dia que para alguns delas precisamos de auxílio institucional, e fazemos valer deste investimento para todo o exercício de 2020, tendo o seu valor global estimado em R\$ 7.944,00 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais), para atender pelo período de 12 (doze) meses.

Salvo informações posteriores do departamento jurídico o ato de dispensa é pautado no inciso II do art. 24 da Lei n.º 8666/93.

Certo do pronto atendimento, antecipo os nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Porfírio José Fogaça Neto
Secretário Municipal de Administração

estradas
Gestão 2017. 2020
Ao
Excelentíssimo Senhor
Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal de Jaborandi
Nesta democracia
saúde estradas
saúde desenvolvimento esgoto
água lazer dialogo
energia cidadania calçamentos
futuro desenvolvimento
desenvolvimento cidadania
futuro lazer

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

04

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS
CNPJ: 00.703.157/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

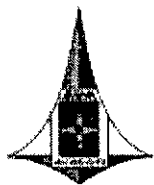
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:04 do dia 11/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2020.

Código de controle da certidão: **578F.CBA3.24E4.58B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

05

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 392-02.439.531/2019
NOME : CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS
ENDEREÇO : R SGAN 601 N
CIDADE : ASA NORTE
CPF :
CNPJ : 00.703.157/0001-83
CF/DF :
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 22 de Março de 2020.

Brasília, 23 de Dezembro de 2019.

Certidão emitida via internet às 15:52:55 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.703.157/0001-83
Razão Social: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS
Endereço: SHCS CRS 505 BLOCO C N 62 SALA 301 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70350-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2019 a 21/01/2020

Certificação Número: 2019122301431503513210

Informação obtida em 23/12/2019 15:52:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.703.157/0001-83

Certidão nº: 192772489/2019

Expedição: 23/12/2019, às 15:52:46

Validade: 19/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.703.157/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



08

Ofício n.º 004/2020/GAB/LIC

Jaborandi, Bahia, 02 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, venho através do presente, requerer de V.Sa., que seja aberto um processo administrativo motivando dispensa de licitação para contratação dos serviços da CNM - Confederação Nacional de Municípios, registrada no CNPJ n.º 00.703.157/0001-83, com sede na SHCS CR Quadra 505 bloco CN, 62, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.350-530.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito

Ao
Ilustríssimo Senhor
Jaime Batista de Azevedo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

gestão 2017-2020
liberdade
diálogo
estradas
saúde
esporte
esgoto
desenvolvimento
futuro
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
futuro
lazer
diálogo
saúde
esporte
esgoto
desenvolvimento
futuro
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
futuro
lazer



09

Ofício n.º 005/2020/GAB/LIC

Jaborandi, Bahia, 02 de janeiro de 2020.

Senhor Contador,

Ao cumprimentá-lo, venho através deste, tendo em vista, o recebimento preliminar do Ofício n.º 002/2020/ADM/LIC da Secretaria Municipal de Administração em 02/01/2020, solicitando uma contratação, portanto solicito que o presente processo deverá tramitar pelo setor de contabilidade, a fim de realizar a verificação da disponibilidade orçamentária, com base no valor estimado de R\$ 7.944,00 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais):

- 1) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2) à indicação das respectivas rubricas.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito

Ao

Ilustríssimo Senhor
Contador

Nesta

democracia
saúde estradas
desenvolvimento esgoto

água fazer diálogo

energias cidadania calçamentos

desenvolvimento

cidadania

futuro

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138



Ofício n.º 006/2020/GAB/LIC

Jaborandi, Bahia, 02 de janeiro de 2020

Senhora Advogada,

Ao cumprimentá-lo, venho através deste, diante da solicitação preliminar realizada através do Ofício n.º 002/2020/ADM/LIC da Secretaria Municipal de Administração datado de 02/01/2020, o presente Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2) à elaboração de parecer motivando a dispensa de licitação, para configurar a hipótese legal da contratação direta.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito

A
Ilustríssima Senhora
Dra. Hyasmim Alves Viana
Advogada

Nesta democracia
saúde estradas
esgoto
água fazer diálogo
cidadania calçamentos
desenvolvimento
cidadania
futuro



Ofício n.º 002/2020/CON/LIC

Jaborandi, Bahia, 02 de janeiro de 2020.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício n.º 005/2020/GAB/LIC, expedido por Vossa Excelência em 02/01/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, sendo que os pagamentos serão efetuados através da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.009.2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica


As informações acima prestadas visam dentre outras, o também atendimento as exigências legais contidas no inciso III, §2º do art. 7º, bem como os art. 14 e caput do art. 38, ambos da Lei n.º 8.666/93.

“ A informação da contabilidade nesse processo administração limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentaria para empenho despesa prevista na licitação”.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Contador


Ricardo Neves de Oliveira
CPF: 886.068.565-68
BA: 029331/O-0
Rua Barão, 393 - Caetitê - Bahia

Ao
Excelentíssimo Senhor
Assuero Alves de Oliveira
Prefeito

Nesta



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
Dispensa nº 002/2020

Parecer jurídico n.º 002/2020/LIC

Objetivo: Contratação direta por Dispensa de Licitação sob o Fundamento do Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Senhor Prefeito,

Submete à apreciação do processo e das peças que o compõem, tendo em vista a contratação direta, via dispensa de licitação, da CNM - Confederação Nacional de Municípios objetivando a prestação de serviços de representação político-institucional do município junto ao Governo Federal e ao Congresso Nacional e ao fortalecimento da gestão municipal, da empresa, por um período de doze meses.

Em síntese, a análise do departamento jurídico consiste em opinar se o objeto e o contratado, enquadram-se em caso de dispensa de licitação. Inicialmente, podemos informar que as exigências constantes no art. 7º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, foram atendidas, no que cabe aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

De acordo com as informações contidas no Ofício n.º 002/2020/ADM/LIC, datado de 02/01/2020, do Senhor Porfírio José Fogaça Neto, o valor global estimado para prestação dos serviços importa em R\$ 7.944,00 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Consta nos autos informação do Departamento de Contabilidade quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.009.2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

A dotação orçamentária em tela está atendendo as vedações estabelecidas no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal, bem como assegura o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, em atendimento ao inciso III, §2º do art. 7º da Lei de licitações.

Diante de autorização preliminar, quando da remessa dos autos a este departamento, pela autoridade competente do Município de Jaborandi, com vistas também ao atendimento do inciso VI, art. 38 da Lei n.º 8.666/1993, passamos às considerações, consoante previsto na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Jurídico

esporte
autoridade competente do Município de Jaborandi, com vistas também ao atendimento do inciso VI, art. 38 da Lei n.º 8.666/1993, passamos às considerações, consoante previsto na legislação vigente.
saúde estradas
desenvolvimento
futuro



Relatado o pleito, passamos ao parecer.

Considerando que os serviços a serem prestados, sem dúvida nenhuma é a melhor opção que temos, e por conta da necessidade de atendimento, e sendo uma obrigação esculpida na própria Constituição Federal de 1988.

Considerando ainda que excepcionalmente, em casos especificados na legislação, a administração pública pode contratar sem licitação, como orienta o texto legal abaixo transcrito:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

....

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Dado o exposto considera-se dispensa de certame licitatório, com base no Art. 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666/93, para contratação dos serviços de representação político-institucional do município junto ao Governo Federal e ao Congresso Nacional e ao fortalecimento da gestão municipal da CNM - Confederação Nacional de Municípios, registrada no CNPJ n.º 00.703.157/0001-83, com sede na SHCS CR Quadra 505 bloco CN, 62, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.350-530.

É o parecer que submeto a apreciação superior, S.M.J.

Jaborandi, Bahia, 02 de janeiro de 2020.

Hyasmin Alves Viana
OAB/BA n.º 56065

Jurídico

Ao
Excelentíssimo Senhor
Assuero Alves de Oliveira
Prefeito de Jaborandi
Nesta
desenvolvimento
futuro

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/jaborandi/>



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia, CEP 47.655-000
CNPJ n° 13.243.568/0001-14 Telefones: (77) 3663-2212/2132 Télex: (77)3663-2138



PORTARIA N°001/2020

NOMEIAM OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL DO MUNICIPIO DE JABORANDI-BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para o exercício de 2020, composta pelos seguintes servidores: 1º **JAIIME BATISTA DE AZEVEDO - PRESIDENTE**, Presidente, portador RG n° 04300043-62 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n° 400.766.955-49, Portaria n° 025/93, 2º **TAMÍRIA COSTA SOUSA**, Membro, portadora do RG n° 1654891380 SSP/BA e inscrita no CPF sob o n° 074.555.385 -02, Decreto de nomeação n° 129/2017, 3º **PAULO HERIQUE SANTOS DE ALMEIDA**, Membro, portador do RG 20938812-92 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n° 067-595-255-74 Decreto de nomeação n° 059/2018.

Art. 2º A participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação será considerada prestação de serviços relevante.

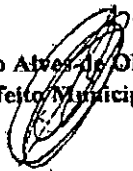
Art. 3º As despesas decorrente da presente nomeação correrão por conta da dotação orçamentária desta Prefeitura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA em 02 de janeiro de 2019.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



Gestão 2017. 2020



**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

N.º 002/2020


Justificativa do Preço

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser investido pela Administração e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, dos serviços de representação político-institucional do município junto ao Governo Federal e ao Congresso Nacional e ao fortalecimento da gestão municipal, da empresa CNM - Confederação Nacional de Municípios, registrada no CNPJ n.º 00.703.157/0001-83, com sede na SHCS CR Quadra 505 bloco CN, 62, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.350-530, o valor de R\$ 7.944,00 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais), informado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento da empresa CNM - Confederação Nacional de Municípios sabe-se que esta possui valores costumeiramente condizentes para a nossa região, não sendo possível a contratação de empresa, para esta mesma finalidade ou natureza, por preço inferior.

O que não é o caso do preço informado de R\$ 7.944,00 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais), cuja modicidade se conclui pela conveniência e necessidade imprescindível da prestação dos serviços ora contratados, aliado ao grau de especialização decorrente da reputação dos serviços, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto presente contratação direta.

Jaborandi, Bahia, 02 de janeiro de 2020.



Jaime Batista de Azevedo
Presidente da Comissão



Paulo Henrique Santos de Almeida
1º Membro



Tamirã Costa Souza
2º Membro

estradas
liberdade
diálogo
desenvolvimento
futuro
responsabilidade
social
liberdade
saúde
saúde
desenvolvimento
esporte
educação
tradição
democracia
saúde
esgotado
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
futuro
lazer

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

N.º 002/2020

Objetivo:

Contratação dos serviços de representação político-institucional do município junto ao Governo Federal e ao Congresso Nacional e ao fortalecimento da gestão municipal, da empresa CNM - Confederação Nacional de Municípios, registrada no CNPJ n.º 00.703.157/0001-83, com sede na SHCS CR Quadra 505 bloco CN, 62, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.350-530.

Recursos:

Vinculados

Dotações Orçamentárias:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.009.2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor:

Global de R\$ 7.944,00 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais);


Período:

02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Jaborandi, Bahia, 02 de janeiro de 2020.



Jaime Batista de Azevedo
Presidente da Comissão



Paulo Henrique Santos de Almeida
1º Membro



Tamirã Costa Souza
2º Membro

Autorizo a abertura do processo motivando dispensa de licitação de acordo com o inciso II, art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia
CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

gestão 2017. 2020

liberdade
estradas
responsabilidade
casos populares
educação
tradição
respeito
democracia
saúde
estradas
desenvolvimento
esgoto
diálogo
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
futuro



17

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

N.º 002/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR DA "CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM", QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e,

Considerando que o Município de Jaborandi necessita contratar imediatamente, os serviços de representar institucionais ao município e contribuir para a solução dos problemas a este em atendimento a este município.

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da dispensa de licitação, visando à contratação desta empresa especializada;

Considerando e ratificando as informações prestadas pela Secretária Municipal de Administração, que informa e sugere como vantajosa para este Município a contratação dos serviços, da empresa CNM- Confederação Nacional de Municípios em atendimento ao inciso II, parágrafo único do art. 26, Lei n.º 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada dispensa do procedimento licitatório para contratação de empresa para prestar serviços de representação político-institucional do município junto ao Governo Federal e ao Congresso Nacional e ao fortalecimento da gestão municipal CNM - Confederação Nacional de Municípios.

Art. 2º - Reconhecida a notoriedade, competência, eficácia e especialidade, fica autorizada a contratação direta da CNM - Confederação Nacional de Municípios, registrada no CNPJ n.º 00.703.157/0001-83, com sede na SHCS CR Quadra 505 bloco CN, 62, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.350-530, para prestação dos serviços ao Município de Jaborandi.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborandi, Estado da Bahia, aos dois dias de janeiro de 2020.

ASSUERO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

Gestão 2017. 2020

liberdade
participação
transparência
responsabilidade
saúde
educação
tradição
respeito
democracia
saúde
estradas
esgoto
água
fazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania

Documento disponível com assinatura digital em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/istView.seam> [CONFORME ICP-BRASIL.MP-2.200-2/2001]



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaborandi, Estado da Bahia, referente ao Ato de dispensa n.º 002/2020, fica Adjudicado a contratação dos serviços da CNM - Confederação Nacional de Municípios, inscrita no CNPJ n.º 00.703.157/0001-83, com sede na SHCS CR Quadra 505 bloco CN, 62, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.350-530, objetivando a Contratação de serviços de serviços de representação político-institucional do município junto ao Governo Federal e ao Congresso Nacional e ao fortalecimento da gestão municipal em atendimento ao Município de Jaborandi.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de dispensa.

Jaborandi-Bahia, 02 de janeiro de 2020.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

estradas
liberdade
gestão 2017. 2020
responsabilidade
educação
caso populares
social
liberdade
saúde
estradas
saúde
esgoto
apoio lazer dialogo
cidadania calçamentos
desenvolvimento
desenvolvimento
cidadania
futuro
lazer



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Atendendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaborandi, Estado da Bahia, referente ao Ato de dispensa n.º 002/2020, fica Adjudicado a contratação dos serviços da CNM - Confederação Nacional de Municípios, inscrita no CNPJ n.º 00.703.157/0001-83, com sede na SHCS CR Quadra 505 bloco CN, 62, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.350-530, objetivando a Contratação de serviços de representação político-institucional do município junto ao Governo Federal, Congresso Nacional e ao fortalecimento da gestão municipal em atendimento ao Município de Jaborandi.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de dispensa.

Jaborandi-Bahia, 02 de janeiro de 2020.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

gestão 2017. 2020

estradas
liberdade
diálogo
construção
energia
cultura
desenvolvimento
futuro
futuro

responsabilidade
social
liberdade
saúde
saúde
saúde
desenvolvimento

esporte
educação
casos populares
tradição
respeito
democracia
saúde estradas
esgoto

água
lazer
diálogo
cidadania
calçamentos
desenvolvimento
cidadania
lazer



DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que o Ato de dispensa de Licitação para Contratação dos serviços de representação político-institucional do município junto ao Governo Federal e ao Congresso Nacional e ao fortalecimento da gestão municipal da CNM - Confederação Nacional de Municípios, registrada no CNPJ n.º 00.703.157/0001-83, com sede na SHCS CR Quadra 505 bloco CN, 62, Asa Sul, Brasília, DF, CEP 70.350-530, foi afixado em local público, no mural da Prefeitura Municipal, atendendo o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

Jaborandi - BA, 02 de janeiro de 2020.

Weslei Castro da Silva
Assessor da Secretaria de Finanças
CPF n.º 055.379.435-30

estradas
gestão 2017. 2020
liberdade
responsabilidade
educação
casos populares
social
tradição
respeito
liberdade
democracia
saúde
saúde estradas
saúde
desenvolvimento
esgoto
construção
água
lazer
diálogo
burgia
cidadania
calcamentos
futuro
desenvolvimento
cidadania
futuro
lazer

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/jaborandi/>



Avisos de Ratificação do Ato Dispensa de Licitação

Espécie: Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2020; **Favorecido:** Universo Online S/A; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet destinados ao Município de Jaborandi - Bahia; **Valor:** R\$ 2.000,00; **Vigência:** 02/01/2020 a 31/12/2020; **Ratificação:** em 02/01/2020.

Espécie: Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2020; **Favorecido:** Confederação Nacional de Municípios - CNM; **Objeto:** Contratação de entidade representativa de classe para lançamento das despesas de contribuição patronal deste Município; **Vigência:** 02/01/2020 a 31/12/2020; **Valor:** R\$ 7.944,00; **Ratificação:** em 02/01/2020.

Jaborandi - Bahia, 03 de fevereiro de 2020.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Gestão 2016 - 2020

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Manoel de Azevedo, 1 - Centro - Jaborandi - Bahia
CNPJ nº 13.245.971/000134
Telefone: (75) 3881-2112/2162 Fax: (75) 3881-3213

